



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1199 DE 17 DE JULHO DE 2001.

“Dispõe sobre exclusão do art. 53 da Lei Municipal nº 819”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o art. 53, da Lei Municipal nº 819 de 26 de Dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Rio Pardo de Minas, 27 de Julho de 2001.

  
EDSON PAULINO CÔRDEIRO  
Prefeito Municipal 